

Circular 242/2019

Santa Maria, 6 de setembro de 2019

Senhores Pais e/ou Responsáveis

A relação entre as famílias e a escola pressupõe a afirmação de um compromisso mútuo de não medir esforços para o desenvolvimento integral dos estudantes a nós confiados, que chamamos de compromisso família-escola. Nenhuma ferramenta pedagógica ou metodológica se torna eficiente se não for validada pela família no seu ambiente de convívio. Da mesma forma, as normas e regras, que compõem o funcionamento desta instituição, tornam-se pouco eficazes quando não são percebidas como fatores de desenvolvimento e aprendizado do estudante.

Nesta circular, nos referimos especificamente ao uso do **uniforme estudantil completo obrigatório**, bem como o **uso do tênis**, abaixo segue a orientação em anexo, conforme o Guia Escolar:

Uniforme – Em todas as atividades pedagógicas, o uso do uniforme estudantil completo é obrigatório para os estudantes da Educação Infantil ao 9º ano EF. Para maior segurança, nestes níveis de ensino também será obrigatório o uso de tênis. Para o Ensino Médio é obrigatório o uso da parte superior (camiseta, casaco, moletom), sendo a parte inferior calça jeans azul ou preta. Não será permitido o uso de chinelos. Nas aulas de Educação Física e esportes, o uso do uniforme completo é obrigatório para todos os níveis de ensino. Todos os uniformes adquiridos devem respeitar a marca, as cores, formas e tipos de tecido, sem alterações. O uso do uniforme também é obrigatório nas atividades do turno inverso. (GUIA ESCOLAR, 2019, p.11).

Solicitamos a compreensão de todos para o bom funcionamento da rotina diária da escola.

Atenciosamente,
Adilson Peres - Coordenador de Turno
Anos Iniciais I Ensino Fundamental e Educação Infantil